

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL****FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA**

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

PRIMEIRO TERMO ADITIVO ao CONTRATO Nº 002/2017 – NCC/GEOF/ FHB, que entre si celebram a FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA e a empresa PMH – PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

Pelo presente instrumento, de um lado, a **FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA**, pessoa jurídica de direito público, vinculada à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 86.743.457/0001-01, com sede no Setor Médico Hospitalar Norte – Quadra 03, Conjunto “A”, Bloco 03 – CEP: 70.710-908, Brasília – Distrito Federal, doravante denominada **CONTRATANTE** ou **FHB**, representada neste ato pela Diretora Presidente **MIRIAM DAISY CALMON SCAGGION**, brasileira, casada, médica, portadora do CPF/MF nº 245.222.951-20 e da Carteira de Identidade nº 600.632 SSP/DF, residente e domiciliada nesta Capital, e de outro lado, **PMH – PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.740.696/0001-92, e Inscrição estadual nº 07.332.093/001-25, com endereço comercial Setor de Indústria e Abastecimento, Trecho 17, Rua 08, Lote 170, SIA SUL – Guará/DF, CEP. 71.200-222, telefone (61) 3403-1300, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por **ADRIANA DA SILVA ALMEIDA XAVIER**, brasileira, casada, comerciante, residente e domiciliada no SHIN QL 03, Conjunto 02, Casa 14, Lago Norte, Brasília/DF, portadora do CPF/MF n.º 381.301.571-87 e da Carteira de Identidade n.º 970.087 SSP/DF e **ANDRÉ DA SILVA ALMEIDA**, farmacêutico, sócio diretor, portador da Carteira de Identidade nº. 1.072.034-SSP/DF, CPF nº 505.490.061-68, residente e domiciliado nesta capital, tendo em vista o que consta no **Processo nº 063.000.148/2016**, que passa a fazer parte do presente instrumento, independentemente de transcrição, têm entre si justo e acertado a celebração do presente **TERMO ADITIVO**, na forma das condições e cláusulas seguintes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva suprimir 800 testes conforme detalhamento constante na "CLÁUSULA SEGUNDA - DA SUPRESSÃO" deste Termo Aditivo, alterar o cronograma de entrega previsto da "CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE FORNECIMENTO" do Contrato nº 002/2017 - NCC/GEOF/FHB (11650775), alterar o prazo de validade para os produtos entregues e incluir a cláusula de rescisão amigável. Esses ajustes obedecem à solicitação da área demandante (12253197, 11606790 e 11602414), ciência da Contratada (7582864 e 12223703) e autorização da autoridade competente (12734456).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SUPRESSÃO

A supressão corresponde ao valor total de R\$ 12.582,00 (doze mil, quinhentos e oitenta e dois reais), conforme detalhamento abaixo. Com tais alterações, o valor total do referido contrato passará de R\$ 277.296,00 (duzentos e setenta e sete mil, duzentos e noventa e seis reais) para R\$ 264.714,00

(duzentos e sessenta e quatro mil, setecentos e quatorze reais), sendo R\$ 80.214,00 (oitenta mil, duzentos e quatorze reais) para insumos e R\$ 184.500,00 (cento e oitenta e quatro mil e quinhentos reais) para locação de equipamento.

lote/Item	Quantidade a ser reduzida	Valor do teste	Valor e percentual da redução em relação ao valor total de cada item	Valor e percentual da redução em relação ao valor total do contrato, sem a locação do equipamento (R\$ 92.796,00)	Valor e percentual da redução em relação ao valor total global do contrato (R\$ 277.296,00)
Lote 01/Item 01: CMV IgG	200 testes	R\$ 14,94	R\$ 2.988,00 (11,11%)	R\$ 12.582,00 (13,56%)	R\$ 12.582,00 (4,54%)
Lote 01/Item 02: CMV IgM	200 testes	R\$ 16,58	R\$ 3.316,00 (16,67%)		
Lote 01/Item 03: Toxo IgG	200 testes	R\$ 13,90	R\$ 2.780,00 (11,11%)		
Lote 01/Item 04: Toxo IgM	200 testes	R\$ 17,49	R\$ 3.498,00 (16,67%)		

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

3.1 Os lotes com quantitativo alterados passam a ter o seguinte cronograma de entrega:

Descrição dos itens	1ª Parcela 25/09/2018	2ª Parcela 25/11/2018	3ª Parcela 25/01/2019	4ª Parcela 25/03/2019	5ª Parcela 25/05/2019	6ª Parcela 25/07/2019
Lote 01/Item 01: CMV IgG	300 testes	200 testes	300 testes	200 testes	300 testes	300 testes
Lote 01/Item 02: CMV IgM	200 testes	100 testes	200 testes	100 testes	200 testes	200 testes
Lote 01/Item 03: Toxo IgG	300 testes	200 testes	300 testes	200 testes	300 testes	300 testes

Lote 01/Item 04: toxo IgM	200 testes	100 testes	200 testes	100 testes	200 testes	200 testes
----------------------------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------

3.2 As entregas antecipadas só serão aceitas em até 7 (sete) dias anteriores ao prazo de entrega.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VALIDADE DOS PRODUTOS

O prazo de validade exigido para os os produtos será alterado de "*possuam o prazo de validade de 04 (quatro) meses, contados da entrega do produto*", para "*possuam o prazo de validade de 120 (cento e vinte) dias, contados da entrega do produto*".

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo prorroga a vigência do Contrato por mais 12 meses, a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR

O valor total do Contrato passa a ser de **R\$ 277.296,00 (duzentos e setenta e sete mil, duzentos e noventa e seis reais)**, sendo R\$ 92.796,00 (noventa e dois mil, setecentos e noventa e seis reais) no Elemento de Despesa 33.90.30 (Nota de Empenho nº 2018NE00683) e R\$ 184.500,00 (cento e oitenta e quatro mil e quinhentos reais) no Elemento de Despesa 33.90.39 (Nota de Empenho 2018NE00683), Fonte 138 (Recursos do SUS).

CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO AMIGÁVEL

O Contrato poderá ser rescindido amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração, nos termos do art. 79 da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO - A rescisão amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA NONA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no Contrato original aqui não expressamente modificadas, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

A Fundação Hemocentro Brasília mandará publicar o extrato do presente Termo Aditivo no Diário Oficial do Distrito Federal, às suas expensas, de acordo com a legislação vigente.

PARÁGRAFO ÚNICO – Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060, conforme Decreto nº 34.031, de 12 de dezembro de 2012.

E assim, por estarem justas e acertadas, as partes firmam o presente TERMO ADITIVO.

MIRIAM DAISY CALMON SCAGGION
FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA

Diretora – Presidente

ADRIANA DA SILVA ALMEIDA XAVIER
PMH – PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA

Representante da Contratada

ANDRÉ DA SILVA ALMEIDA
PMH – PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA

Representante da Contratada



Documento assinado eletronicamente por **MIRIAM DAISY CALMON SCAGGION - Matr.1402245-1, Diretor(a)-Presidente**, em 21/09/2018, às 16:58, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉ DA SILVA ALMEIDA, RG nº 1072034 - SSP-DF, Usuário Externo**, em 24/09/2018, às 09:26, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ADRIANA DA SILVA ALMEIDA XAVIER, RG nº 970170 - SSP-DF, Usuário Externo**, em 24/09/2018, às 09:27, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **12851298** código CRC= **FE40C299**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SMHN Quadra 03 Conjunto "A" Bloco A, Prédio Anexo, Térreo - Bairro Asa Norte - CEP 70710-908 - DF

(61) 3327-1249